





EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS DE ESTÁGIO

A Direção do *Campus* Prof. Francisco Gonçalves Quiles - Cacoal, no uso de suas atribuições e considerando a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Portaria nº 714/GR/UNIR de 20 de outubro de 2009; Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016; Resolução nº 454/CONSEA de 21 de setembro de 2016, e os Projetos Pedagógicos dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito e Engenharia de Produção, cursos de graduação oferecidos regularmente no campus, torna público a que está aberto o prazo para que as pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, estabeleçam convênio com a Universidade Federal de Rondônia - UNIR para fins de estágio obrigatório e não obrigatório dos estudantes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital torna público orientações e regras para a Chamada de Manifestação de Interesse para receber acadêmicos dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito e Engenharia de Produção em programas de estágio obrigatório e não obrigatório, de acordo com os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), cujas definições seguem abaixo:

2 - DO ESTÁGIO

O estágio é um procedimento didático pedagógico interdisciplinar e avaliativo, articulador da teoria com a prática e do ensino com a pesquisa, que busca oferecer aos alunos oportunidade de introdução no mercado de trabalho, através da aplicação prática dos conhecimentos adquiridos durante o curso.

Página 1 de 9





O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, bem como previsão nos competentes Projetos Pedagógicos da área de ensino em que o aluno se encontre matriculado e cuja modalidade deverá ser declinada entre as partes contratantes no momento da assinatura do respectivo Convênio.

- a) Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma e será acompanhado por professor coordenador de estágios e professor orientador, designado pelo conselho de departamento.
- b) Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida ou não à carga horária regular e obrigatória do curso, de acordo com o projeto pedagógico do curso e, ainda, na modalidade de aproveitamento como horas-complementares, caso previsto no projeto pedagógico do curso, o que deverá estar acompanhado de relatório de desempenho de atividades, devidamente assinado pelo responsável da empresa concedente.

3 - DOS CONVÊNIOS

Convênio é todo ajuste celebrado entre entidades da Administração Pública ou entre essas e organizações particulares, tendo como objeto a realização de interesses comuns. É, portanto, uma associação cooperativa, em que os partícipes se unem para a consecução de um fim comum. Trata da interação da Universidade com a convenente, para a concessão de vagas para estágio obrigatório e/ou não obrigatório.

Os órgãos e entidades públicos ou privados, bem como profissionais liberais, devidamente registrados nos conselhos de classe, poderão celebrar convênios com as instituições de ensino para aceitação de estagiários, no qual constarão as atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes, desde que guardem estrita correlação com a proposta pedagógica do curso e as áreas de atuação, conforme

Página 2 de 9

direcaocacoal@unir.br Telefone: (69) 3416-2602 Site: http://www.campuscacoal.unir.br/





dispostas no quadro 01 deste edital.

- a) Os convênios celebrados poderão atender as modalidades de estágios obrigatórios e não obrigatórios, conforme alíneas "a" e "b" do item 2;
- b) A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei 11.788/2008.

PARAGRAFO ÚNICO: As instituições de ensino e as partes concedente de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, não abarcado por este edital.

4 - DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes, poderá alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

No caso de estágio extracurricular, a responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes, poderá alternativamente, ser assumida pela concedente ou acadêmico estagiário.

5 - DOS CURSOS A SEREM ATENDIDOS PELOS CONVÊNIOS DE ESTÁGIO

O presente edital busca atender aos cursos ofertados no campus da Universidade de Rondônia na cidade de Cacoal e abranger concedentes de todo o país.

Página 3 de 9

direcaocacoal@unir.br Telefone: (69) 3416-2602 Site: http://www.campuscacoal.unir.br/





Quadro 01: Cursos a serem atendidos com os convênios de estágio e informações pertinentes a cada área de atuação.

Curso	Duração do Curso, em semestres.	Semestre (s) de realização do estágio, obrigatório	Carga horária de estágio, mínimo.	Áreas de Desenvolvimento do Estágio
Administração	08	8°	80 h	Marketing, recursos humanos, produção, finanças, métodos e sistemas.
Ciências Contábeis	08	*****		 Contabilidade Introdutória; Contabilidade Empresarial; Contabilidade Gerencial; Contabilidade Societária; Contabilidade Pública; Contabilidade Pública; Contabilidade de Agronegócios; Finanças Públicas; Finanças Corporativas; Contabilidade no Terceiro Setor; Contabilidade e planejamento tributário e fiscal; Práticas contábeis; Direito, legislação e cálculos trabalhistas; Recursos humanos.
Direito	10	I		Praticas Civil, Penal e Trabalhista.
Engenharia De Produção	10	10°	160 h	 Engenharia de Operações e Processos da Produção; Logística; Pesquisa Operacional; Engenharia da Qualidade; Engenharia do Produto; Engenharia Organizacional; Engenharia Econômica; Engenharia do Trabalho;

¹Nos cursos que não há o estágio obrigatório nas respectivas grades curriculares, podem ser desenvolvidos estágios extracurriculares conforme item 2, alínea b.

Página 4 de 9

direcaocacoal@unir.br Telefone: (69) 3416-2602 Site: http://www.campuscacoal.unir.br/



CAMPUS PROF°. FRANCISCO	GONÇALVES QUILES UNIR
	9) Engenharia da
	Sustentabilidade; e
	10) Educação em Engenharia

de Produção.

Quadro 2- Servidores docentes responsáveis pelo estágio curricular do curso.

Curso	Professor Responsável ²		
ADMINISTRAÇÃO	Antônio Siviero		
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Ellen Cristina de Matos		
DIREITO	Antônio Paulo dos Santos Filho		
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Tatiane Aparecida de Lazari		

- a) Os estágios na modalidade de estágio obrigatório devem ser realizados no semestre correspondente a oferta da disciplina e pelos acadêmicos que atendem os pré-requisitos da disciplina.
- b) Os estágios na modalidade não obrigatório ou extracurricular podem ser realizados a qualquer tempo do curso, mediante aceitação de estagiários nesta modalidade pelas concedentes de estágios, cabendo a instituição de ensino o atestado de vinculo do acadêmico com a Universidade.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 - Da Concedente

As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, denominadas neste edital de concedente, seguirão os seguintes critérios de seleção.

- a) Atender ao item 10 Relação de Documentos Necessários;
- b) For submetida a Avaliação das Instalações da parte concedente de estágio e, for atestada sua adequação à formação do estagiário, em que as

Página 5 de 9

direcaocacoal@unir.br Telefone: (69) 3416-2602 Site: http://www.campuscacoal.unir.br/

² A função de responsável por estágio curricular o curso pode ser alternada de acordo com a administração do curso. A informação pode ser consultada junto a direção de campus ou chefia de departamento no endereço conforme consta no item 13 deste edital.





concedentes devem ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, conforme art.9°, inciso II, da Lei 11.788/2008.

- §1º Não haverá limite de número de convênios celebrados, desde que atendidos as normas regulamentadoras dispostas neste edital.
- §2º O presente edital enquadra-se a concedentes de atuação ou desenvolvimento de atividades de acordo com as áreas dispostas no quadro 01.
- §3º A concedente poderá atender uma ou mais áreas de estágios disposto no quadro 01.
- §4º Para a concessão do estágio a concedente não poderá realizar cobrança de taxa de administração ou qualquer cobrança de valor, seja a que título for do acadêmico.

7 - DO ESTAGIÁRIO

A seleção dos estagiários deverá ser realizada mediante processo seletivo definido pela concedente, pela instituição de ensino ou por ambas, cujos critérios serão devidamente expressos em editais de seleção, caso o número de acadêmicos interessados seja superior a capacidade informada pela concedente.

- §1º- O processo de avaliação poderá incluir:
 - Avaliação de desempenho, averiguado por provas escritas, dinâmicas em grupos, entrevista, dentre outros; e
 - II. Análise de Currículo.
- §2º O número de vagas será disponibilizado pelas concedentes.

8 - DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CELEBRAR O CONVÊNIO

O prazo disponível a concedente para formalizar a manifestação de interesse de convênio é de 1 (um) ano, no período de 02/04/2018 até 02/04/2019.

O documento de manifestação de interesse Anexo I deste Edital deverá ser preenchido e entregue junto as demais documentações constantes no item 10.

Página 6 de 9

direcaocacoal@unir.br Telefone: (69) 3416-2602 Site: http://www.campuscacoal.unir.br/





9 - DO PROCEDIMENTO PARA TRAMITAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

Os trâmites serão realizados conforme prevê o Manual de Procedimentos Acadêmico da UNIR, em seu Procedimento nº 12.

10 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do convênio será definida entre as partes e constará na minuta do documento, sendo o prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses, equivalente a 5 (cinco) anos conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

De acordo com a Lei nº 8.666/1.993, os documentos necessários e indispensáveis são:

- a) Certidão negativa do CNPJ/MF;
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal;
- c) Cópia do ato de nomeação do representante;
- d) Cópia do ato constitutivo (Contrato Social ou Estatuto Social) do(a)
 Concedente ou procuração de delegação de poderes que confira legitimidade
 para o procurador celebrar o convênio;
 - e) Certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- f) Conjunto de informações e dados da concedente briefing.

12 - DO LOCAL E ENDEREÇO PARA ENTREGA/ENVIO DOS DOCUMENTOS

Os documentos poderão ser entregues no Campus Profo. Francisco Gonçalves Quiles, Cacoal, na secretaria da direção do campus, no endereço: Rua da Universidade, no 920, Bairro Parque São Pedro II, Cacoal – RO, CEP 78.975-155 (pessoalmente ou via correios), bem como podem ser encaminhados para o endereço eletrônico direcaocacoal@unir.br.

Página 7 de 9

direcaocacoal@unir.br Telefone: (69) 3416-2602 Site: http://www.campuscacoal.unir.br/





13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Este edital de chamamento público será divulgado e estará disponível nas páginas institucionais https://www.unir.br/; / www.campuscacoal.unir.br.
- 13.2 Outras informações estão disponíveis no telefone (69) 3416-2602. Professora. Dra. Eleonice de Fátima Dal Magro, ou no endereço eletrônico direcaocacoal@unir.br
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos de Departamentos dos respectivos cursos em que os estágios serão celebrados, homologados e após, pelo Conselho de Campus - CONSEC.

Cacoal-RO, 27 de março de 2018.

Dra. Eleonice de Fátima Dal Magro Diretora de Campus

Campus Prof. Francisco Gonçalves Quiles (Cacoal)/UNIR Portaria nº 017/2015/GR/UNIR





EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS DE ESTÁGIO

ANEXO I - MODELO A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA

(Poderá ser celebrado conforme modelos de documentos da empresa em papel timbrado próprio)

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CELEBRAR CONVÊNIOS

A (nome da empresa), através de seu representante legal, (nome completo do representante legal) vem manifestar seu interesse na celebração de convênio com a Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, para que os estudantes do (s) curso (s) de (Administração, Ciências Contábeis, Direito e Engenharia de Produção), do campus Prof^o. Francisco Gonçalves Quiles, campus de Cacoal, possam realizar estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios na referida empresa, conforme Proposta Pedagógica do Curso – PPC, e atendendo as normas legais vigentes.

Local, XX de mês de 201x.

Assinatura do Representante

Carimbo do CNPJ da Empresa

Página 9 de 9

direcaocacoal@unir.br Telefone: (69) 3416-2602 Site: http://www.campuscacoal.unir.br/